



RESOLUÇÃO Nº 262, DE 15 DE ABRIL DE 2002

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, E DO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Queiroz da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Porto Feliz compõe-se dos seguintes órgãos, vinculados ao Gabinete da Presidência:

I – Diretoria Administrativa

II – Assessoria Jurídica

Art. 2º - Aos órgãos que compõem o Gabinete da Presidência compete:

a) À Diretoria Administrativa:

I – Assessorar o Presidente, através de estudos necessários ao embasamento de suas decisões;

II – Acompanhar as atividades legislativas, bem como a tramitação de todas as proposições.

b) À Assessoria Jurídica:

I – Assessorar o presidente em assuntos de natureza jurídica;

II – Defender judicial ou extrajudicialmente os direitos e interesses da Câmara;

III – Elaborar pareceres sobre projetos de lei, consultas formuladas quanto ao aspecto jurídico, redigindo projetos de lei, de resolução, decretos, portarias e outros atos de natureza jurídica;

IV – Coligir informações legais de interesse da Câmara.

Art. 3º - Os cargos, regime, forma de provimento, requisito e jornada de trabalho do pessoal compõem o Anexo que fica fazendo parte integrante da presente resolução.

§ 1º - O cargo de “Operador de Computador”, existente no quadro de pessoal, fica transformado em “Agente Técnico Legislativo” e transferido o funcionário nele investido para este, sem prejuízo das vantagens e direitos adquiridos.

§ 2º - O cargo de “Motorista/Portador”, existente no quadro de pessoal, fica transformado em “Motorista de Gabinete” e transferido o funcionário nele investido para este, sem prejuízo das vantagens e direitos adquiridos.



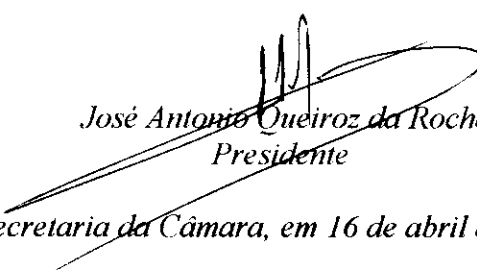
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fone: (15) 262-1119 / Fax: (15) 262-3393

§ 3º - Fica atribuída a gratificação de 10% (dez por cento) dos respectivos vencimentos aos servidores que compuserem comissão de licitação, de concurso público e de processo disciplinar, sem qualquer valor adicional sob título de hora extra.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária destinada a pessoal, suplementada, se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 15 DE ABRIL DE 2.002.


José Antonio Queiroz da Rocha
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara, em 16 de abril de 2.002.


Elide Martorano
Diretora

ANEXO

CARGO	REGIME	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITO	JORNADA SEMANAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA				
01 Diretor	Estatutário	Comissão	-	-
01 Contador	Estatutário	Permanente	2º G	40
01 Agente Técnico Legislativo	Estatutário	Permanente	2º G	40
01 Escrivão	Estatutário	Permanente	2º G	40
01 Servente Xerocopista	Estatutário	Permanente	1º G	40
01 Motorista de Gabinete	Estatutário	Permanente	1º G	40
ASSESSORIA JURÍDICA				
01 Assessor Jurídico	Estatutário	Comissão	N.S.	-